

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O   N º   874/ 9 0 - C T P C / D F

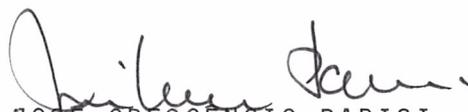
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Miguel Ramirez Sosa, constante do processo nº 030.006128/89, por maioria,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de NCz\$ 864,12 (oitocentos e sessenta e quatro cruzados novos e doze centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 497/89 -DTU/SSP.

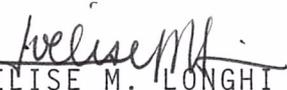
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

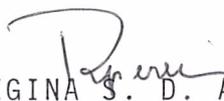
Brasília, 22 de janeiro de 1989

  
JOSE CRESCENCIO PARISI  
Presidente

  
MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

  
DEOCLECIO BRITTO HAGEL  
Membro

  
IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA  
Membro

  
REGINA S. D. ARAUJO PEREIRA  
Membro

  
DAMASIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

  
ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS  
Membro

  
CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES

  
ARTHUR COELHO DE MELLO